

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Colónias, um crédito especial da quantia de 3.000\$, destinado a reforçar a dotação inscrita no n.º 2) do artigo 30.º, capítulo 4.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 3.000\$ na dotação inscrita no n.º 1) do artigo 26.º dos mencionados capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Agosto de 1945. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — **Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz** — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — **João Pinto da Costa Leite** — *Fernando dos Santos Costa* — **Américo Deus Rodrigues Tomaz** — *Augusto Cancela de Abreu* — **José Caeiro da Mata** — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

#### Portaria n.º 11:068

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, abrir um crédito especial de 1:035.000,00, com contrapartida nos saldos positivos das contas de exercício anteriores, destinado a reforçar com as quantias abaixo indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola em vigor:

|                                                           |                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|
| Capítulo 8.º, artigo 1046.º, n.º 1) . . . . .             | 650.000,00          |
| Capítulo 9.º, artigo 1117.º . . . . .                     | 35.000,00           |
| Capítulo 12.º, artigo 1129.º, n.º 2), alínea b) . . . . . | 350.000,00          |
|                                                           | <u>1.035.000,00</u> |

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.*

Ministério das Colónias, 20 de Agosto de 1945. — O Ministro das Colónias, interino, **Américo Deus Rodrigues Tomaz**.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 34:849

Com fundamento no § único do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A observação aposta à dotação do artigo 137.º, n.º 1), do orçamento em vigor, no ano económico corrente, para o Ministério da Educação Nacional, na parte respeitante à Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra, passa a ter a seguinte redacção:

Destinam-se 30.000\$ à aquisição de publicações estrangeiras

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, como preceitua a 1.ª parte do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Agosto de 1945. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — **Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz** — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — **João Pinto da Costa Leite** — *Fernando dos Santos Costa* — **Américo Deus Rodrigues Tomaz** — *Augusto Cancela de Abreu* — **José Caeiro da Mata** — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 1 de Agosto corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 15.000\$ do n.º 1) «Ajudas de custo» para o n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» do artigo 843.º, capítulo 6.º, do orçamento em vigor para o ano económico corrente.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 13 de Agosto de 1945. — O Chefe da Repartição, **Manuel Miranda**.